



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**  
**Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 - Paraíso – São Paulo – SP**

**À COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** - **ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.317.801/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 373.124.982.114, com sede na Avenida Presidente Vargas, 650 Conj. 91 Centro Itapevi-SP, CEP: 06694-000, nos termos da lei apresenta tempestivamente recurso administrativo referente a tomada de preços abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRBio-01 nº 17/2014 - TOMADA DE PREÇOS CRBio-01 Nº 01/2015.

A empresa **DMSTOR INFORMÁTICA LTDA** foi declarada como vencedora do certame conforme ata publicada no DOU e site do Crbio.

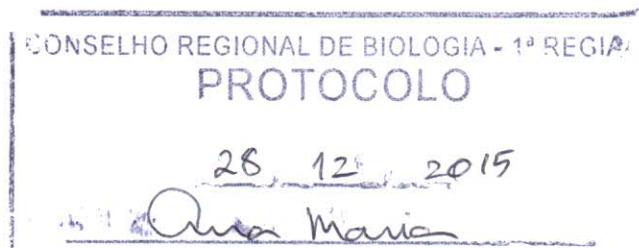
Porém, ao analisar a proposta da empresa arrematante através de vistas ao processo, ficou constatado as seguintes divergências das exigências técnicas mínimas solicitado em edital.

**DOS FATOS**

Item - Servidor de Virtualização:

Solicitação mínima em edital:

Processador:





Possuir 02 (dois) processadores de, no mínimo 2.5GHz, x86 com no mínimo oito núcleos (octa-core) em cada processador instalado no sistema, projetados para utilização em servidores;

Memória RAM:

Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e barramento de, no mínimo, 2.133MHz;

Possuir 64 GB de memória RAM instalada em pentes de 8GB ou 16GB;

*Processador ofertado pela empresa Dmstor:*

Intel-Xeon-Processor-E5-2640-v3-20M-Cache-2\_60-GHz

[http://ark.intel.com/pt-br/products/83359/Intel-Xeon-Processor-E5-2640-v3-20M-Cache-2\\_60-GHz](http://ark.intel.com/pt-br/products/83359/Intel-Xeon-Processor-E5-2640-v3-20M-Cache-2_60-GHz)

O processador acima enumerado não suporta memória DDR4 2133 Mhz, como pode ser comprovado no site do fabricante Intel.

Como podem verificar o processador não atende o exigido em edital, pois mesmo fornecendo memória com barramento 2133 Mhz, as memórias irão funcionar na velocidade até 1866 Mhz suportado e limitado pelo processador ofertado E5-2640-v3, sem dizer que fomos prejudicados em relação ao custo dos mesmos.

Concluindo-se também que o Conselho também será prejudicado, pois a memória não funcionara em sua plena capacidade, ou seja, no barramento de 2133 Mhz prejudicando a performance e desempenho do equipamento causando assim queda de performance em relação a virtualização e desviando a finalidade do objeto da tomada de preços pois não ofertado um processador compatível com o barramento máximo da memória.

Ofertamos em nossa proposta o modelo Intel® Xeon® Processor E5-2660 v3



[http://ark.intel.com/pt-br/products/81706/Intel-Xeon-Processor-E5-2660-v3-25M-Cache-2\\_60-GHz](http://ark.intel.com/pt-br/products/81706/Intel-Xeon-Processor-E5-2660-v3-25M-Cache-2_60-GHz)

Atendendo a exigência e compatibilidade perfeita de barramentos entre o processador e memória mínima exigida que é 2133MHz, o que irá operar no seu recurso máximo dando maior performance as instancias virtualizadas, Hyper-v e Vmware, assim solicitado.

Item - Biblioteca de Fitas LTO 6:

Software para backup:

Solicitado:

Agente para VMware e Microsoft Hyper-V!

A licença ofertada pela empresa Dmstor Informática Ltda, Veeam Backup Essentials, possui três tipos de licenciamentos (Standard, Enterprise e Enterprise Plus) para atender as exigências em edital dever ser fornecida a Enterprise Plus conforme catálogo em anexo e indicação do fabricante, pois não foi informado qual licença está sendo ofertada, salientando também a obrigatoriedade em adquirir uma licença para cada instancia. Exemplo: VMware uma licença; Microsoft Hiper-V uma outra licença, exigência tal para habilitar o backup através de agentes das VM,s Hyper-v e Vmware.

Abaixo site para conferencia:

<https://www.veeam.com/br/veeam-backup-essentials-pricing.html>

Item Nobreak:

Solicitado:

Banco de Baterias (se necessário) para suportar o ambiente ligado por pelo menos 1 hora.



Placa de Gerenciamento remoto via rede (se necessário);

Não foi ofertado na proposta detalhada da Dmstor o banco de bateria necessário para autonomia exigida em edital; apesar de apresentar em sua proposta o conjunto abaixo:

Baterias e Tempo de operação:

Tipo de bateria: bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento

Tempo de recarga típico: 3 horas

Cartucho de substituição de bateria: APCRBC105

Quantidade de RBC: 1 (8 baterias de 12 V / 7 Ah)

Essa bateria é interna ao equipamento e não gera autonomia exigida para o nobreak.

O equipamento ofertado possui autonomia de 19 minutos em meia carga, ou seja, todo o ambiente ligado consumirá 1400Va o que significa praticamente quase meia carga do nobreak ofertado, sendo necessário assim mais um módulo de bateria EXTERNO para atingir a autonomia mínima solicitada em edital, a saber "1 hora", para se cumprir ao solicitado mínimo exigido quanto a autonomia a DMSTOR deveria contemplar em sua proposta além do nobreak ofertado um modulo externo de bateria cujo part number do fabricante é : APC SUA48RMXLBP3U p/ SUA3000RM 3U 48V.

Novamente um diferencial de custo, em relação a nossa proposta comercial.

Abaixo site para conferencia:

[https://www.apc.com/products/configure/index.cfm?base\\_sku=SUA3000RMXL3U-BR&totalwatts=50](https://www.apc.com/products/configure/index.cfm?base_sku=SUA3000RMXL3U-BR&totalwatts=50)



Item Rack:

Na proposta original apresentada pela empresa Dmstor no dia da apresentação dos envelopes, apresentou a marca e modelo a ser entregue o rack fabricado pela Dell, porem a DMSTOR altera a proposta quando lhe é solicitado esclarecimentos quantos aos equipamentos, marca e modelo ofertado, pois declara outro equipamento de marca e modelo diferente, a saber "APC - AR3100".

Como não bastasse total confusão, o modelo e marca ofertada também não atende as exigências mínimas do edital, pois este modelo de rack da APC ofertado não possui porta **FRONTAL BIPARTIDA** e perfurada tipo colméia como exigido em edital, pois pode se verificar que a porta bipartida é traseira, no link abaixo, e a porta frontal além de não ser bipartida também não é do tipo colméia, vale lembrar que a necessidade de se ter um rack com porta frontal do tipo colméia é a preocupação com ventilação e refrigeração interna do rack, pois é através dos furos na colméia que é por onde circula a ventilação e o ar refrigerado.

Abaixo site para conferencia:

<http://www.apc.com/shop/br/bz/products/NetShelter-SX-42U-600mm-Wide-x-1070mm-Deep-Enclosure-with-Sides-Black/P-AR3100>

## DO DIREITO

Conclui-se que a partir deste memorial de recurso já são suficientes acerca ao atendimento do memorial descritivo bem como de todo o edital.

Desta forma, o presidente desta D. Comissão há de reconhecer de uma vez por todas que nossa proposta é mais vantajosa, pois;



PROVAR é reduzir ao máximo as margens para a subjetividade pura e simples, evitando eventuais arbitrariedades; é conduzir ao conhecimento da verdade acerca dos fatos relevantes. E A PROVA DOCUMENTAL, que ora se resgata, demonstra sim, que a empresa "DMSTOR", comete irregularidades em sua proposta ao ofertar vários equipamentos em desacordo com o solicitado em edital e mesmo que sua proposta seja mais vantajosa em VALOR não reflete e nem contempla a REAL necessidade do órgão e do que é solicitado em edital.

**DO PEDIDO:**

Na estreita do exposto, requer-se que seja conhecido, julgado e provido o presente recurso em sua totalidade, passando assim a retomada da fase de análise e aceitabilidade da 2ª colocada, desclassificando a empresa DMSTOR INFORMATICA LTDA por não atender na íntegra ao memorial descritivo e exigências técnicas do mesmo.

Assim fazendo com que permaneça a esmerada JUSTIÇA que é sempre festejada neste Íncrito Órgão.

Termos em que;

Pede Deferimentos.

Itapevi, 28 de dezembro de 2015.

Fernando Silva Andrade

RG: 20.242.657

CPF: 093.588.148-45